



**SUMÁRIO**

**MUSEU DO ÍNDIO**..... 1  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS** ..... 1  
**COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ**..... 2  
**COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE** ..... 3

**MUSEU DO ÍNDIO**

**PORTARIA MI/FUNAI Nº 34, DE 20 DE JULHO DE 2022**

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores BRUNO OLIVEIRA ARONI, matrícula nº 1821409, CPF 130.625.748-44 e DANIEL OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 3011191, CPF 931.098.652-20, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 139/2022, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO - MAM RIO, CNPJ nº 00.367.651/0001-14.

Art. 2º. Designar os servidores DANIEL OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 3011191, CPF 931.098.652-20 e BRUNO OLIVEIRA ARONI, matrícula nº 1821409, CPF 130.625.748-44, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**GIOVANI SOUZA FILHO**

Diretor

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº RESULTADO/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI**

Processo nº 08763.000559/2022-33

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do processo seletivo realizado por meio do Edital nº 03/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, para a seleção de 02 (dois) servidores para exercer, no período de 03 (três) meses, atividades de elaboração de contratos, desde a instrução do processo até a realização do pregão eletrônico, no âmbito da Coordenação Regional de Maranhão.

Edital nº 03	
Nome	Unidade
Não houve selecionados	-

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**EDITAL Nº RESULTADO/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI**

Processo nº 08197.000272/2021-02

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do processo seletivo realizado por meio do Edital nº 02/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, para a seleção de 02 (dois) servidores para exercer, no período de 60 (sessenta) dias, atividades de apoio na confecção dos artefatos do planejamento da contratação e seus respectivos processos licitatórios no âmbito da Coordenação, em regime de atividade presencial, em Cruzeiro do Sul/AC.

Edital nº 01	
Nome	Unidade
Não houve selecionados	-

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral



Brasília, 21 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 137 -p. 2

**COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ**

**PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 30, DE 20 DE JULHO DE 2022**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022 (3970059), celebradas entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ/PA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e as Atas de Registros de Preços:

ARP Nº 55/2022 - GONÇALVES & DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.868.912/0008-03;

ARP Nº 57/2022 - VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.939.753/0001-46;

ARP Nº 60/2022 - DORANICE BRAGA DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob nº 26.606.992/0001-99;

ARP Nº 63/2022 - NORTH WEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.247.494/0001-13;

ARP Nº 64/2022 - DF ELETROTÉCNICA COMÉRCIO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.170.338/0001-15;

ARP Nº 66/2022 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO, inscrita no CNPJ sob nº 07.065.479/0001-93;

ARP Nº 67/2022 - MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.519.684/0001-82;

ARP Nº 69/2022 - ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.262.411/0001-03;

ARP Nº 71/2022 - AVANCO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 40.000.327/0001-88;

ARP Nº 73/2022 - ABC NÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.666.862/0001-27;

ARP Nº 78/2022 - FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00;

ARP Nº 82/2022 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.764.167/0001-03;

ARP Nº 83/2022 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, inscrita no CNPJ sob nº 97.541.831/0001-02;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 21 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 137 -p. 3

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Revoga-se a PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2022 (4143735).

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DONÁRIA SOUZA SILVA**  
Coordenadora Regional Substituta

### **COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE**

#### **PORTARIA FUNAI/CR-LISE Nº 26, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O COORDENADOR REGIONAL DA CR LITORAL SUDESTE/SP DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO- FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Funai, no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, pela Portaria nº 191/PRES de 25 de novembro 2019, e, ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08122.000004/2017-70. Resolve:

Art. 1º Designar as servidores Hermísia Coêlho Pedrosa, matrícula nº 1824866, CPF nº 977.764.162-15 e Luna Castro Pavão, matrícula nº 3077272, CPF: 370.107.118-79, para atuarem como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, e os servidores Ribeirudes Francelly Gomes Valim, matrícula nº 0446749, CPF nº 458.348.571-91, e Sylvia da Costa Ferreira Martins, matrícula nº 1815281, CPF nº 025.875.737-00, para atuarem como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, junto ao Contrato nº 114/2018, celebrado entre a Coordenação Regional do Litoral Sudeste - FUNAI e a entidade jurídica LM Conservação Predial LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.896.293/0001-90.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e; II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão: I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada; II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada; III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual; IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro; V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**GILBERTO DA SILVA FARIA**  
Coordenador Regional